



O periódico “Repercussão Geral em pauta”, elaborado pelo Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto. Para pesquisas mais detalhadas, utilize o [portal da repercussão geral](#) disponível na página do Supremo Tribunal Federal.

Teses recentes da Repercussão Geral – mérito julgado

Teses fixadas no Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre questões de mérito da repercussão geral, em conformidade com a ata de julgamento (art. 1.035, § 11º c/c art. 1.040 do CPC) ou no encerramento do julgamento de tema com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual (sem publicação de acórdão).

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal na semana de 14/5 a 18/5.

Temas finalizados no Plenário Virtual – preliminar de repercussão

Temas recentemente encerrados no Plenário Virtual com decisão pela inexistência de repercussão geral ou com repercussão geral reconhecida e julgamento de mérito pendente. O resultado do julgamento da preliminar de repercussão geral determinará as providências previstas no art. 1030, incs. I, II e III, do CPC.

[Tema 995](#) - Decisão pela existência de repercussão geral.

Título: Controvérsia relativa à liberdade de expressão e ao direito à indenização por danos morais, devidos em razão da publicação de matéria jornalística na qual se imputa prática de ato ilícito a determinada pessoa. (RE 1.075.412, Relator Ministro Marco Aurélio, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 18.5.2018).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

[Tema 996](#) - Decisão pela existência de repercussão geral.

Título: Possibilidade de revisão de benefício previdenciário pelo valor nominal do salário mínimo, sempre que mais vantajoso que o reajuste nominal dos demais benefícios. (RE 968.414, Relator Ministro Marco Aurélio, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 18.5.2018).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Acórdãos publicados – mérito da repercussão geral

Com o julgamento de mérito da repercussão geral, devem os Tribunais proceder nos termos do art. 1.030, II, do CPC, com a resolução de todos os processos até então sobrestados em razão do tema ([quantidade de processos sobrestados por tema em cada Tribunal – fonte: CNJ](#)).

Acórdão publicado: Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde - RE n. 597.064 ([Tema 345](#)).

- O Supremo Tribunal Federal assentou ser constitucional o ressarcimento previsto no art. 32 da Lei n. 9.656/98, o qual é aplicável aos procedimentos médicos, hospitalares ou ambulatoriais custeados pelo SUS e posteriores a 4/6/1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no âmbito administrativo, em todos os marcos jurídicos. [Veja o inteiro teor](#).

Temas em julgamento no Plenário Virtual

O prazo de julgamento no Plenário Virtual é de 20 dias corridos (art. 324, RISTF). Com a inclusão do tema no Plenário Virtual é possível determinar o sobrestamento dos processos que tratem da mesma questão jurídica ([Acesse o Plenário Virtual](#)).

Tema 997

Título: Controvérsia relativa à legitimidade de entidade sindical para o recebimento de contribuição sindical patronal.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 998

Título: Controvérsia relativa à ilicitude da prova obtida a partir de revista íntima de visitante em estabelecimento prisional, por ofensa ao princípio da dignidade da pessoa humana e à proteção ao direito à intimidade, à honra e à imagem.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 999

Título: Imprescritibilidade da pretensão de reparação civil de dano ambiental.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Pauta do Plenário

Paradigmas da repercussão geral incluídos na agenda de julgamento do Plenário desta semana, sujeito a alterações ([acesse o calendário de julgamento](#)).

Constam do calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal as seguintes questões relacionadas à repercussão geral:

Previsto para 23/5:

- Saber se o acórdão embargado incide nas alegadas contradições, obscuridades ou omissões e se estão presentes os pressupostos e requisitos necessários a modulação de efeitos do acórdão embargado. ([Tema 669](#) - RE 718.874, Rel. Min. Alexandre de Moraes).
- Saber se exigível contribuição previdenciária incidente sobre adicionais e gratificações temporárias, tais como 'terço de férias', 'serviços extraordinários', 'adicional noturno' e 'adicional de insalubridade'. ([Tema 163](#) - RE 593.068, Rel. Min. Roberto Barroso).

Previsto para 24/5:

- *Saber se compete a justiça comum para processar e julgar causa que envolva contribuição previdenciária instituída pelo Estado-membro incidente sobre complementação de proventos e de pensões por ele paga. ([Tema 149](#) – RE 594.435, Rel. Min. Marco Aurélio).*

Sugestões, dúvidas ou críticas, fale conosco: repercussao geral@stf.jus.br